



82/03-02-2021

20409



CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**Gabinete do Vereador
Fernando Carneiro - PSOL**

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº _____

Acrescenta alínea ao inciso VI do Art. 146 da Lei Orgânica do Município de Belém e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do Art. 146 da Lei Orgânica do Município de Belém terá acrescido a alínea d, com a seguinte redação:

Art. 146 -

IV -

d) pessoas que vivem com HIV/AIDS no Município de Belém, nos termos e nos limites fixados por regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 3 de fevereiro de 2021.

Vereador **Fernando Carneiro**
PSOL



CMB-CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**Gabinete do Vereador
Fernando Carneiro – PSOL**


Justificativa

As pessoas que vivem com HIV/AIDS precisam de especial proteção do Estado. Nesse sentido, a Lei Federal Nº 9.313, de 13 de novembro de 1996 assegura a esta população o direito ao tratamento gratuito.

Portanto, para assegurar a máxima eficiência deste dispositivo normativo, importa que a pessoa que vive com HIV/AIDS tenha direito ao transporte público gratuito.

Pelos motivos supracitados, nos termos do Art. 91, §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Belém, apresento esta emenda, esperando apreciação e votação nesta casa.

Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, 3 de fevereiro de 2021.



Vereador **Fernando Carneiro**
PSOL